



Fls. 01  
          
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CODÓ**  
CIDADE DE TODOS

**PROCESSO**

Nº 4716/2021

DATA: 20/07/2021

ÓRGÃO: SEGOV

NOME: SEGOV

**ASSUNTO:**

Ref Of 257/2021 de 20/07/2021-Solicitação de abertura de  
processo licitatorio para prestação de serviços de publica-  
ção legal para atender as necessidades da Prefeitura  
Municipal de Codó. ( anexo termo de referencia )

4736



Fis. 02  
Rubrica [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício N°257/ 2021- SEGOV

Codó-MA, 20 de julho de 2021.

Da Secretaria Municipal de Governo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó  
Jose Francisco Lima Neres  
Nesta.

Assunto: Solicitação de Procedimento de Abertura de Licitação.

Senhor Prefeito,

Solicitamos Vossa Senhoria, que seja providenciado o setor competente procedimento de **abertura de licitação de Empresa para prestação de serviços de publicação legal** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codó-MA. De acordo com o Termo de Referência.

Atenciosamente,

**Pedro Ferreira Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO-MA  
PROTOCOLO Nº 4736/2021  
Data: 20/07/2021 Hora: 12:53h  
SERVIDOR: [Signature]

CIDADE DE TODOS

PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO - MA CEP: 65400.000  
CNPJ: 061.04863/0001-95



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



ANEXO I

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA.**

**2 . JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitação, editais, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outras matérias de interesse da administração municipal de Codó/MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** As matérias deverão ser publicadas respeitando-se a formatação de diagramação de cada veículo a ser publicado, com 01 (uma) coluna de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- 3.2.** As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.** A matéria deverá ser enviada ao contratado até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data para a publicação no caso do Diário Oficial da União e Jornal Diário de Circulação Estadual, e até às 15h do segundo dia útil anterior à data para a publicação no caso do Diário Oficial do Estado.
- 3.4.** A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte times new roman, tamanho 9, coluna com 8,5cm de largura.
- 3.5.** No campo "assunto" do e-mail, deverá constar o nome da prefeitura solicitante, a data limite para a publicação e no campo "mensagem", especificar os jornais e/ou diário(s) oficial(is).
- 3.6.** Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL

4.1. O valor estimado para a presente licitação será considerado de acordo com a media obtida mediante pesquisas de mercado:

Item	Descrição do item	Unid	Quant
1	Diário Oficial da União	Cm/Col	750
2	Diário Oficial do Estado	Cm/Col	1300
3	Jornal Diário de Circulação Estadual	Cm/Col	1300

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da prefeitura municipal de Codó/MA para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

#### 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item

5.1.1. As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços por centímetro coluna de publicações em jornal de grande circulação local/regional e nacional.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço para publicação em Diário Oficial da União - D.O.U., Diário Oficial do Estado do Maranhão - D.O.E. e em jornal diário de circulação estadual.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

6.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



estabelecidas no contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal/diário oficial em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- 7.2.** Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 7.4.** Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pendrive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- 7.5.** Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- 7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 7.7.** Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS e CNDT).
- 7.8.** Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS e CNDT).

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CP-EN) expedida pelo I.N.S.S.; Prova de Regularidade com o F.G.T.S.; Certidão fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**8.2.** Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

**9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO**

**9.1.** A presente contratação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

**9.3.** Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

**9.4.** Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**10. PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

**10.2.** As penalidades de multa ficam assim definidas:

**a)** Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CODÓ - MA , EM 20 DE JULHO DE 2021.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
PEDRO FERREIRA OLIVEIRA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



Fls. Nº.

*09*

Proc. Nº.

*4716/2021*

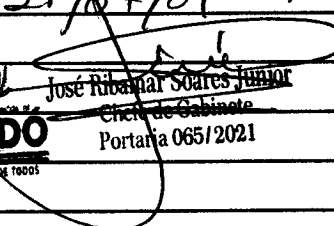
Rubrica:

*Dama*

**Ao Gabinete do Exm<sup>o</sup>. Prefeito, para as devidas providencias.**

Codó - MA, 20/07/2021.

*Do Departamento de Recursos Humanos para as devidas providencias. 21/07/21*

  
José Ribamar Soares Junior  
Chefe de Gabinete  
Portaria 065/2021





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.  
Telefones: (99) 3661-1399/2708  
CEP: 65.400-00, Codó - MA



**Memo. Nº 113/GAB/PMC**

**Codó - MA, 21 de Julho 2021.**

Ao Senhor,  
**Junior Borba**  
Diretor do Departamento de Compras.  
Codó - Ma.

**Assunto:** Encaminhamento Termo de Referência, Processo Nº 4716/2021 - SEGOV.

Senhor Diretor,

Venho através desta encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, **Processo Nº 4716/2021/SEGOV**, termo de referência, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codó, para que seja feita pesquisa de preço e posteriormente elaboração de Processo Licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Certo de sermos atendido, desde de já agradecemos.

Atenciosamente,



**José Ribamar Soares Junior**  
Chefe de Gabinete  
Portaria 065/2021

